



**União dos Produtores  
de Bioenergia**

**CONSECANA**  
**Circular nº 13/05 - 20/02/2006**

Temos tido informação através da CANATEC, de que algumas unidades industriais vêm utilizando equipamentos não homologados pelo CONSECANA-SP, descumpindo a norma N-055, do Manual de Instruções, desta entidade, que preceitua: "Equipamentos, instrumentais analíticos e reagentes, somente poderão ser utilizados aqueles homologados pelo sistema de aferição da qualidade; a homologação de novos materiais será feita pelo CONSECANA-SP, após testes conduzidos e aprovados pela CANATEC-SP".

Com o objetivo de orientar as unidades industriais na eventualidade da substituição dos atuais ou aquisição de novos equipamentos, estamos relacionando aqueles homologados:

- Sondas amostradoras horizontais sobre trilhos: Codistil (Dedini) e Conger;
- Sondas amostradoras horizontais acoplados a trator: Santal;
- Sondas amostradoras inclinadas: Dedini (TAO-I) e Motocana SO-04M;
- Desintegradores: Penha TH - 2500 e THU-5200; Codistil (Dedini) D-2500-II e Engehidro (modelo DCE-2600);
- Homogeneizadores (betoneiras): IRBI. Na realidade, a aquisição de betoneira pelas unidades industriais é livre, desde que se faça a necessária adaptação, cujo desenho podemos fornecer;
- Prensa hidráulica: Codistil (PH 45-II), Asama e Santal;
- Balança semi-analítica: desde que satisfaça a norma N-061;
- Refratômetro: Acatec RDA 2500, Leica (Mark II) e Sistema RE-100;
- Sacarímetro: Acatec (DA 2500), Schmidt & Haensch (Sacaromat) e Sistema (Sugarmatic);
- Clarificante: à base de cloreto de alumínio, consoante procedimento de preparo objeto da norma N-147.

Informamos que o CONSECANA-SP está à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente

---

Roberto Rezende Barbosa  
Presidente

---

Hermínio Jacon  
Vice-Presidente

*Fonte: Consecana*



Imprimir